



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=438, DE 03 DE JUNHO DE 1971.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, -
destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte/ lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 03 de junho de 1971, conforme Resolução nº=210/71.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$- -- Cr\$-4.249,08-(Quatro mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e oito centavos).

§ Único - O Crédito a que se refere o presente artigo, será destinado ao pagamento dos vencimentos, adicional por tempo de serviço e salário família, correspondente aos meses de abril/ a dezembro do exercício de 1970, em face da decisão judicial que determinou a reintegração do funcionário Euclides Gomes Gonçalves, no cargo de Secretário, conforme feito nº=520/70, do Cartório do 1º Ofício e Anexos da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação total e parcial das seguintes verbas orçamentárias:

| | | |
|---------|---|-----------------|
| | <u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u> | |
| 13 | <u>6-Almoxarifado</u> | |
| 3000.18 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3111.18 | Pessoal Civil | |
| | 01.00-Vencimentos e vantagens fixas | |
| | 01.01-Salário do almoxarife..... | Cr\$-2.131,20 ✓ |
| | 13º salário do almoxarife..... | Cr\$- 177,60 ✓ |
| 3120.18 | Material de consumo | |
| 3121.18 | Artigos de expediente..... | Cr\$- 300,00 ✓ |
| 3130.18 | Serviços de terceiros | |
| 3131.18 | Viagens, estadias e condução..... | Cr\$- 200,00 ✓ |
| | <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u> | |
| 17 | <u>1-Ensino Primário</u> | |
| 4000.61 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4100.61 | Investimentos | |
| 4130.61 | Aquisição de um veículo..... | Cr\$-1.440,28 ✓ |
| | Total de verbas anuladas..... | Cr\$-4.249,08 |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de junho de 1971.

Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.